



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Registro de preços para futuras aquisições de pneus automotivos novos e acessórios, devidamente certificados pelo INMETRO, através da modalidade **Pregão Presencial**, para equiparem os veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Transporte Escolar, conforme especificação e quantidades estimadas, constantes neste Termo de Referência.

2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. RELAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. |
|------|--|--------|
| 1 | Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 175 x 70 x 14 – Fiat Strada / Fiat Doblô | 16 |
| 2 | Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 175 x 65 x 14 – Fiat Siena | 08 |
| 3 | Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 185 x 65 x 15 – Renault / Logan | 08 |



| | | |
|----|--|----|
| 4 | Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 225 x 70 x 15 - Sprinter | 08 |
| 5 | Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 225 x 75 x 16 – Fiat Ducato / Minibus | 08 |
| 6 | Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 215 x 175 x R 17.5 – Micro – ônibus | 90 |
| 7 | Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 900 x 20 – Ônibus | 48 |
| 8 | Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 7.50 - 16 LT (lameiro) – Ônibus | 12 |
| 9 | Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 275 x 80 x R 22.5 – Ônibus (lameiro) | 64 |
| 10 | Protetor Pneu 900 x 20 – Ônibus - original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), primeira linha. | 48 |
| 11 | Câmara de ar 900 x 20 – Ônibus - original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), primeira linha. | 48 |

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, devido desgaste usual, visando manter os veículos sob a responsabilidade da SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos funcionários e alunos. As substituições ocorrerão somente quando identificado o desgaste, por parte do setor responsável, onde será solicitado uma segunda troca.

Considerando que o quantitativo estimado baseou-se por uma média de trocas, de cada veículo no espaço de um ano, onde há uma média de 2 (duas) trocas por cada pneu, de acordo com a quilometragem rodada e desgaste de uso de cada um individualmente.

Justifica-se a utilização do objeto para a prevenção e manutenção dos veículos pertencentes a frota oficial desta Secretaria de Educação e Cultura, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes listados e atendimento das suas necessidades.

5. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

A Secretaria de Educação e Cultura, pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados na “**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**” podem sofrer acréscimo ou redução,



conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativando automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

5.1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA

| Ítem | DESCRIÇÃO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO |
|------|--|------------|----------------|
| 1 | MICRO-ÔNIBUS - 1 - M. BENZ / LO915 NEOBUS TH | LKV - 2248 | 2008 |
| 2 | MICRO-ÔNIBUS - 2 - M. BENZ / LO915 NEOBUS TH | LKV - 2251 | 2008 |
| 3 | MICRO-ÔNIBUS - 3 - M. BENZ / LO915 NEOBUS TH | LPI - 3748 | 2008 |
| 4 | MICRO-ÔNIBUS - 4 - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC | LLB - 7554 | 2009 |
| 5 | MICRO-ÔNIBUS - 5 - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC | KXP - 4029 | 2009 |
| 6 | MICRO-ÔNIBUS - 6 - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC | KVF - 4634 | 2009 |
| 7 | ÔNIBUS - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE | LLP - 8354 | 2011 |
| 8 | ONIBUS - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE | KXZ - 9215 | 2012 |
| 9 | ÔNIBUS - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE | KYO - 4684 | 2013 |
| 10 | ÔNIBUS - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE | LPX - 3029 | 2010 |
| 11 | ÔNIBUS - W/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE | KRO - 3187 | 2013 |
| 12 | ÔNIBUS - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE 2 | KWP - 6196 | 2013 |
| 13 | MICRO-ÔNIBUS - IVECO / CITYCLASS 70C17 | KPT - 2099 | 2013 |
| 14 | ÔNIBUS - MERC. BENZ / OF 1519 R. ORE | KXK - 6108 | 2013 |
| 15 | ÔNIBUS - MERC. BENZ / OF 1519 R. ORE | LMA - 8886 | 2013 |
| 16 | MICRO-ÔNIBUS - MARCOPOLO VOLARE V8L EO | KWG - 8060 | 2013 |
| 17 | FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX | KZD - 8532 | 2014 |
| 18 | FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 - LRQ 5917 | LRQ - 5917 | 2014 |
| 19 | SPRINTER - MERC. BENZ 313 CDI | KVE - 9719 | 2010 |
| 20 | FIAT/DUCATO MINIBUS | KQT - 3608 | 2014 |
| 21 | FIAT STRADA FIRE FLEX | KVJ - 3815 | 2010 |
| 22 | ONIBUS ESCOLAR | LTS - 8C57 | 2019 |
| 23 | ONIBUS ESCOLAR | LMX - 6E82 | 2019 |



| | | | |
|----|------------------------------|------------|------|
| 24 | ONIBUS ESCOLAR | LMX – 6E64 | 2018 |
| 25 | ONIBUS ESCOLAR | LTS – 4C29 | 2019 |
| 26 | ONIBUS ESCOLAR | LMX – 6E42 | 2019 |
| 27 | ONIBUS ESCOLAR | LMX – 6A79 | 2019 |
| 28 | RENAULT/LOGAN EXP - KVG 4738 | KVG - 4738 | 2010 |

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras.

7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT: 12.122.0022.2.090.000, **ND:** 3.3.90.30, **FICHA:** 269, **FONTE:** Recurso Próprio (1111) Smec

PT: 12.361.0025.2.096.000, **ND:** 3.3.9030.21, **FICHA:** 332, **FONTE:** Royalties (1533) Ensino Fundamental

9. METODOLOGIA DO CALCULO ESTIMADO

O quantitativo estimado neste termo de referência, justifica-se pela necessidade de atendimento prestado aos alunos das unidades escolares em diversas localidades do Município de Saquarema e os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA



O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue mediante autorização, através de solicitação, do setor responsável, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho.

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

A entrega será parcelada, conforme descrito neste Termo de Referência.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Art. 69 desta Lei;

II – em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- c) A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

III – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

13. DA GARANTIA

Os pneus deverão atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos mesmos.

Os pneus deverão ter o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Os demais acessórios fornecidos, deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, estando de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os produtos e ou bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto deste documento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregues na SMEC, aos cuidados do responsável pelo setor;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado;
- d) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização da SMEC, quanto ao fornecimento dos pneus e acessórios;
- e) Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências da SMEC, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, seguros, fretes, etc...
- g) As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da



Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMEC)

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- b) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- d) Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim;
- e) Solicitar a apreciação de documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO-RATA TEMPORE”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art.67 Lei 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para gestor e fiscal do presente contrato o servidor **Divanil Fontes Pinheiro**, Superintendente Assistente Financeiro, **Matrícula 45.730**.

19. ANEXOS



ANEXO I – Rota dos Veículos do Transporte Escolar e da Smec - 2020

ANEXO II – Listagem de endereços das Unidades Escolares.

Saquarema, 03 de Junho de 2020

Divanil Fontes Pinheiro

Superintendente Assistente Financeiro
Matrícula nº 45.730
Saquarema - RJ

De acordo

Lucimar P. Vidal da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mat. 57657-1 Saquarema – RJ

ANEXO I

Rota dos veículos do transporte escolar e da SMEC - 2020



| | |
|--|--|
| <p>Escola Municipal Jardim Ipitangas</p> <p>⇒ Ônibus Placa LKV-2248 – Saída da garagem, vai até o final do Rio Seco, retorna à Escola Padre Manuel, segue pela estrada de Praia Seca, seguindo pela comunidade da usina, retorna para a escola Jardina Ipitangas, segue para o Engenho Grande e retorna para a escola Jd. Ipitangas.</p> <p>⇒ Ônibus Placa KXX-6108 – Saída da escola passando pela estrada de Praia Seca, segue para a comunidade Canto do Rio, em seguida atende a comunidade do Olegário, retorna para a escola e segue para o Engenho Grande e retorna para a escola.</p> <p>⇒ Ônibus Placa KRO-3187 – Inicia o percurso na Rod. Amaral Peixoto seguindo para a escola, retorna até o bairro de Bicuíba e volta para a escola, em seguida vai até o Engenho Grande e retorna para a escola.</p> | <p>250 km/dia</p> <p>100 km/dia</p> <p>100 km/dia</p> |
| <p>Escola Municipal Elcira de Oliveira Coutinho</p> <p>⇒ Ônibus Placa KPT-2099 – Inicia o percurso no final da Rua Pereira, em seguida passa pelo bairro Girassol, segue pela Rod. Amaral Peixoto atendendo o bairro de Bonsucesso, entra na estrada da Aroeira, atende o bairro da Água Branca e finaliza na escola.</p> <p>⇒ Ônibus Placa KYO-4684 – Inicia na comunidade do Aterrado, seguindo para o Comum, retorna para a escola e segue para o trevo sentido bairro de Vilatur e retorna para a escola.</p> | <p>80 km/dia</p> <p>80 km/dia</p> |
| <p>Escola Municipal Carlos Vanderson</p> <p>⇒ Ônibus Placa LKV-2251 – Inicia no Roberto Marinho, retornando pela Avenida Beira Mar, em seguida atende os moradores das ruas 13, avenida 1, 95, 18, 83, 22, 89, e 96, segue para a Rua C, percorrendo a estrada Velha, até o limite dos municípios, em seguida retorna para a escola.</p> | <p>150 km/dia</p> |
| <p>Escola Municipal Ismênia de Barros Barroso</p> <p>⇒ Ônibus Placa KXZ-9215 – Sai da garagem, inicia o percurso na Rua 96, até a Coreia pela estrada velha, retornando entra na Rua E segue pela Rua 96, retorna para a escola.</p> <p>⇒ Ônibus Placa LMA-8886 – Sai da garagem, Inicia na Rua 96, entra na Rua 13, percorre a estrada Velha, até o limite dos municípios, contorna na Coreia, entra na Rua 2 e retorna para a escola.</p> | <p>150 km/dia</p> <p>150 km/dia</p> |



| | |
|---|---|
| <p>Escola Municipal Beatriz Amaral</p> <p>⇒ Ônibus Placa KWP-6196 – Inicia o percurso no bairro do Retiro, segue para a comunidade de Goá, percorre a rua da Fazenda, até a comunidade de Pau de Ferro, retorna pelo Campo do Corinthians, segue até próximo a Via Lagos, volta pelo Morro do Índio, percorre a Rua da Granja, comunidade de Manoel Pinto e retorna para a escola.</p> | <p>80 km/dia</p> |
| <p>Escola Municipal João Machado</p> <p>⇒ Ônibus Placa LLB-7554 – Inicia no bairro do Rio de Areia, segue para a comunidade de Goá, percorre a rua de Gigido, seguindo pela Fazenda de Paulo Fonseca, passa pela comunidade de Pau Ferro, retorna até a comunidade próximo ao Hotel Fazenda e retorna para a escola.</p> | <p>130 km/dia</p> |
| <p>Escola Municipal Maria Luiza de A. Mendonça,</p> <p>⇒ Ônibus Placa KVF-4634 – Inicia-se na rua do Rio Mole, segue pela rua da Cerâmica da Reta e vai até o final, retorna segue pela rua da Mombaça até o Morro dos Pregos, retorna à Escola M. Maria Luiza, segue para Escola Alzira, retorna pela rua da Cerâmica e retorna para a Escola M. Maria Luiza.</p> | <p>110 km/dia</p> |
| <p>Escola Municipal Alzira de Moraes de Matos,</p> <p>Escola Municipal João Laureano da Silva e</p> <p>Escola Municipal Clotilde de Oliveira Rodrigues.</p> <p>⇒ Ônibus Placa KWG-8060 – Inicia no bairro da Mombaça, retorna para a escola, segue para o bairro de Rio Mole, retorna a escola, segue para a comunidade de Tingui, retorna para a escola.</p> <p>⇒ Ônibus Placa KXP-4029 – Inicia na comunidade do Tingui, retorna para a escola, segue para o bairro da Basiléia, retorna para a escola, segue para a Serra de Mato Grosso, na comunidade do Buracão e retorna para a escola.</p> | <p>200 km/dia</p> <p>220 km/dia</p> |
| <p>Escola Municipal Waltemir</p> <p>⇒ Ônibus Placa LMX 6A79 – Sai da garagem em direção ao bairro do Jardim Ipitangas até a Rua da Lagoinha, volta em direção ao bar do Ziel (referência) e segue para o colégio Waltemir.</p> | <p>80 km/dia</p> |



| | |
|--|---|
| Escola Municipal Margarida Rosa ⇒ Ônibus Placa LTS 8C57 – Sai da garagem em direção Rodovia Amaral Peixoto em direção ao Asfalto Velho, passando pelo bairro da Vila Pereira, indo em direção a escola. | 80 km/dia |
| Escola Municipal José Bandeira ⇒ Ônibus Placa LMX 6E64 – Sai da garagem em direção ao bairro do Boqueirão, volta para Bacaxá , segue para Sampaio Correia – Jaconé e retorna para o Boqueirão. | 200 km/dia |
| Ônibus Extras ⇒ Ônibus Placa LPI-3748 – Carro reserva. ⇒ Ônibus Placa LLP-8354 – Carro reserva. ⇒ Ônibus Placa LPX-3029 – Carro reserva. | 100 km/dia 100 km/dia 100 km/dia |
| Sprinters ⇒ Sprinter Placa KVE-9719 – Destinado ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino para atividades extra classe, com objetivo de ampliar os conhecimentos. ⇒ Fiat DUCATO Placa KQT-3608 – Destinado ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino para atividades extraclasse, com objetivo de ampliar os conhecimentos. | 160 km/dia 250 km/dia |
| Total | 2.870 km/dia |

ANEXO II

Listagem de endereços das Unidades Escolares:



| UNIDADES ESCOLARES | | ENDEREÇO |
|--------------------|--|--|
| 1 | E. M. Almerinda da Rocha Magalhães | Rua Gentil Mendonça, nº 12 Bacaxá – Saquarema |
| 2 | E. M. Alzira de Moraes de Matos | Estrada Rio Mole, nº Sampaio Correa – Saquarema |
| 3 | E. M. Amália da Costa Melo | Travessa Amalia da Costa, s/nº Sampaio Correa – Saquarema |
| 4 | E. M. Anízia Rosa de O. Coutinho | Rua do Gibão, s/nº Retiro – Bacaxá |
| 5 | E. M. Beatriz Amaral | Estrada Latino Melo Palmital – Saquarema |
| 6 | E. M. Belino Catharino de Souza | Estrada da Mombaça, s/nº Mombaça – Saquarema |
| 7 | E. M. Bonsucesso | Rodovia Amaral Peixoto, km 75 Bonsucesso – Bacaxá |
| 8 | E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira | Rua 100 – Lote 27 Jaconé – Saquarema |
| 9 | E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira | Rua São Gonçalo, nº 2725 Boqueirão – Saquarema |
| 10 | E. M. Clotilde de Oliveira Rodrigues | Rodovia Amaral Peixoto, km 53 Sampaio Correa – Saquarema |
| 11 | E. M. Edilênio Silva de Souza | Loteamento Alvorada, s/nº Alvorada – Saquarema |
| 12 | E. M. Edilson Vignoli Marins | Rua Antonio Ferreira, nº 110 Rio de Areia – Bacaxá |
| 13 | E. M. Elcira de Oliveira Coutinho | Estrada da Agua Branca, s/nº Agua Branca – Saquarema |
| 14 | E. M. Ismênia de Barros Barroso | Rua 97, s/nº Jaconé – Saquarema |
| 15 | E. M. Jardim Ipitangas | Estrada Ipitangas, s/nº Ipitangas – Saquarema |
| 16 | E. M. João Laureano da Silva | Rodovia Amaral Peixoto, km 50 Sampaio Correa – Saquarema |
| 17 | E. M. João Machado da Cunha | Estrada Latino Melo, sº Saquarema |
| 18 | E. M. José Bandeira | Rua São Gonçalo, s/nº Boqueirão – Saquarema |
| 19 | E. M. Luciana Santana Coutinho | Rua Mauro Lenzi, nº 10 Porto da Roça – Saquarema |
| 20 | E. M. Lúcio Nunes | Rua Adilson de Oliveira, s/nº Bela Vista – Bacaxá |
| 21 | E. M. Madressilva | Estrada Madressilva Saquarema |
| 22 | E. M. Manoel Muniz da Silva | Rua Capitão Nunes nº 2240 Barreira – Bacaxá |



| | | |
|----|--|--|
| 23 | E. M. Margarida Rosa de Amorim | Estrada Jacarepiá, s/nº Bacaxá – Saquarema |
| 24 | E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça | Rodovia Amaral Peixoto, km 58 Rio Mole - Sampaio Correa |
| 25 | E. M. Orgé Ferreira dos Santos | Avenida Oceânica, s/nº Itaúna – Saquarema |
| 26 | E. M. Profº Walquides de Souza Lima | Rua da Praia Grande das Palmas, Lote19 Quadra 4 Vilatur – Saquarema |
| 27 | E. M. Prof. Francisco Vignoli Marins | Estrada Rio das Tábuas, s/nº Bonsucesso – Saquarema |
| 28 | E. M. Profª Maria de Lourdes Melo Paes Barreto | Rua Cel. João Catharino de Souza, nº 2981 Jardim – Saquarema |
| 29 | E. M. Profª Osíris Palmier da Veiga | Avenida Litorânea, s/nº Barra Nova – Saquarema |
| 30 | E. M. Rubens de Lima Campos | Estrada de Bicuíba, s/nº Bicuíba – Saquarema |
| 31 | E. M. Sebastião Manoel dos Reis | Estrada do Rio Seco, s/nº Rio Seco – Saquarema |
| 32 | E. M. Theófilo D'Ávila | Rua Theófilo D'Ávila, s/nº Porto da Roça – Saquarema |
| 33 | E. M. Valtemir José da Costa | Estrada de Bicuíba, s/nº Bicuíba – Saquarema |
| 34 | E. M. Vilatur | Rua Praia Ponta de Itapajé, s/º Vilatur – Saquarema |
| 35 | C. M. Gustavo da Silveira | Avenida Oito de Maio, nº 50 Gravatá – Saquarema |
| 36 | C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães | Estrada da Agua Branca- s/nº Agua Branca – Saquarema |
| 37 | C. M. E. Padre Manuel | Rua Domingos Aguiar Cardoso – 91 Bacaxá – Saquarema |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

